ESTADO DO PARÁ
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO Nº.043 /2007-MP/PA.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS E SEMI-GIRATÓRIAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.306.052-15 e portador da RG nº. 1342484 – SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.374.229/0001-74, com sede à Avenida Sebastião Amoretti, nº. 3.460, CEP: 95.600-000, Bairro Santo Rosa, Taquara - RS, neste ato representada pelo Sr. **JONAS PAULO FERNANDES DAMÁSIO**, brasileiro, industrialista, portador do CPF/MF nº. 089.015.030-34 e do RG nº. 8.008.263.661 SSP-RS, residente e domiciliado em Garopaba – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 012/2007-MP/PA, vinculada ao Processo nº.97/2007 protocolado sob o nº. 7584/2007 e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição, montagem e instalação de 04 (quatro) portas giratórias no valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) cada e 01 (uma) semi-giratória no valor de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com assistência técnica durante o período de garantia..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato será aquele constante da garantia do objeto, acrescido do prazo de entrega, contado da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada, a importância global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** referente aos itens I e II, mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil, Agência nº. 3674-9, , Conta-corrente nº. 5360-0, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Administração, o qual observará as especificações exigidas no edital do Pregão e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

**Parágrafo Único** - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 12 – Rec. Patrimonial

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA DO OBJETO.**

6.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos locais indicados e efetuar sua montagem e instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da sua entrega;

6.2. Sem qualquer ônus adicional para o Órgão, o prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, contados do aceite definitivo dos mesmos.

6.3. Na impossibilidade de efetuar a montagem do objeto, por motivo alheio a sua vontade, na data estipulada no item 6.1., a Contratada deverá comunicar o fato impeditivo ao Ministério Público, antes de findo o prazo, solicitando a devida prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

7.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos materiais, em local indicado na Cláusula Décima deste Instrumento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a montagem do objeto, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação do objeto entregues, pelo servidor designado para esse fim.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, sendo-lhe, ainda, concedido 3 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

7.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.4. A emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pelo Departamento de Obras e Manutenção e Assessoria Militar.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Ministério Público:

a) permitir aos empregados da Contratada vencedora o acesso às dependências do Órgão, indicando e liberando os locais para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços de montagem e assistência técnica;

b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

c) impedir a execução da assistência técnica por pessoa estranha não ligada ao quadro de empregados da Contratada ou que por ela não tenha sido autorizada formalmente mediante Carta de Autorização;

d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do uso inadequado por seus servidores ou terceiros, para os quais não tenha concorrido de qualquer modo a Contratada. Hipótese em que a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Ministério Público;

e) devolver o objeto que durante a montagem apresentar defeito, e que por absoluta impossibilidade não puderem ser corrigidos;

f) supervisionar o fornecimento, a montagem e a assistência técnica por servidores designados para esse fim pelo Ministério Público.

## CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério Público;

c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto, e outros bens de propriedade do Ministério Público, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;

d) fazer com que os seus empregados observem as normas disciplinares do Ministério Público, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à

boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público;

f) montar o objeto no prazo e local previstos no Contrato e deixá-lo em perfeita condição de uso;

g) substituir ou corrigir defeitos, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, do equipamento que apresente problemas de fabricação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica ao objeto;

j) comunicar à Administração do Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

k) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

l) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade do Ministério Público, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

9.1.1. À Contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;

b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Ministério Público;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1. Os objetos deverão ser entregues nos endereços das Especificações Técnicas - Anexo I do Pregão, no horário de 08 as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM DO OBJETO**

11.1. Os objetos deverão montados e instalados nos endereços das Especificações Técnicas - Anexo I do Pregão, no horário de 08 as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO OBJETO

12.1. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público.

12.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelas portas, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 17 horas.

12.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada;

12.3.2. - O término do atendimento, considerando a colocação do objeto em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 01 (um) dia, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

12.3.3. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada; exceto nos casos comunicados formalmente pela Contratada e aceito pela Contratante;

12.4. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Ministério Público autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do objeto ofertados; e

12.5. Caso os defeitos não forem corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá substituir a(s) porta (s).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do material será fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Ministério Público do Estado, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. A FISCALIZAÇÃO, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do Ministério Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do Contratante;

b) ocasionalmento de problemas de pequena monta ao Contratante;

II - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso do objeto não estarem em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.2 do Edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

A sanção de multa também será aplicada nos casos de:

a) Descumprimento do prazo por atraso na entrega e montagem do objeto:

a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 %(meio por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso;

a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

b) Descumprimento do prazo de atendimento e entrega do objeto em manutenção decorrente de garantia:

b.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 %(meio por cento), sobre o valor do item por dia de atraso;

b.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item por dia de atraso;

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) Os valores das multas acima referidas serão descontados de quaisquer fatura ou crédito existente do Contratante, em favor da Contratada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;

b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;

c) Durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo Contratante.

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;
b) não mantiver a proposta;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n. º 012/2007-MP/PA e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica o Ministério Público exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

18.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/5/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ESTADO DO PARÁ
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado do Pará o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de Outubro de 2007.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Contratante

**MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1) Mônica Lima 2) Márcio Solimões

RG: 1995025 - SSP/PA 2ª VIA RG: 1.719.583 SSP.PA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GAROPABA/SC
LAURA PEREIRA PACHECO - TABELIÃ DESIGNADA
RUA FRANCISCO PACHECO DE SOUZA, 09/01 - CENTRO - GAROPABA/SC
CEP: 88495-000 - TEL: (48) 33541611 * e-mail: oficiopacheco@hotmail.com
RECONHECIMENTO 035881
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) JONAS PAULO FERNANDES DAMÁSIO
Garopaba/SC, 26 de Outubro de 2007
Em test° da verdade. Oficial:
Emolumentos: R$ 1,65 + selo: R$ 1,00 = Total: R$2,65

SERVIÇO NOTARIAL GAROPABA - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BDP98545

mineoro
Indústria Eletrônica Ltda.
Tel: (51) 3541 6444
Fax: (51) 3542 1233
mineoro@mineoro.com.br
Av. Sebastião Amoretti, 3460 - Cx. Postal 156 - CEP 95600.000 - TAQUARA - RS - BRASIL

## PROPOSTA FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2007-MP/PA

Taquara, 5 de outubro de 2007.

Para
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Apresentamos nossa Proposta Final referente ao **PREGÃO Nº 12/2007**, cujo objeto é aquisição, montagem e instalação de portas giratória e semi-giratórias, com assistência técnica durante o período de garantia.

NOME DA EMPRESA: MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Sebastião Amoretti, 3460 – Santa Rosa – Taquara – RS – Cep: 95600-000
CONTATO: Patrícia Alves Tel.: 48 3254-8800 Fax: 48 3254-3372
E-MAIL: vendas@mineoro.com.br
DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº DO BANCO: 001
NOME DA AGÊNCIA Garopaba Nº DA AGÊNCIA 3674-9
CONTA CORRENTE Nº 5360-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141/0000912 CNPJ: 87.374.229/0001-74

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | LOCAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | PORTA GIRATÓRIA MARCA MINEORO MODELO AVAL 3000 com: com três lâminas Girantes de 800 mm com vidro temperado de 10mm com película, com diâmetro de 1690 mm com as seguintes características:<br>• **Portal Detector de Metais Mod. BB-2004 Microprocessado interno.**<br>• Sistema Eletrônico Anti-Sabotagem<br>• Painel de Comando Eletrônico.<br>• Sistema Anti-retorno com frenagem progressiva.<br>• Estrutura fixa da porta e lâminas girantes com vidros temperados.<br>• No break automático 24 Vcc.<br>• Botoeiras fixas de trava e destrava<br>• Controle remoto sem fio travamento e destravamento<br>• Alimentação 90 a 240 Vca, fonte chaveada.<br>• Caixa Coletora de objetos metálicos | EDIFÍCIO SEDE | R$ 7.980,00 |

MINEORO®
Indústria Eletrônica Ltda.
Tel: (51) 3541 6444
Fax: (51) 3542 1233
mineoro@mineoro.com.br
Av. Sebastião Amoretti, 3460 - Cx. Postal 156 - CEP 95600.000 - TAQUARA - RS - BRASIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Cor Padrão.<br><br>Fabricante: Mineoro Indústria Eletrônica Ltda | | |
| 01 | PORTA GIRATÓRIA MARCA MINEORO MODELO AVAL 3000 com: com três lâminas Girantes de 800 mm com vidro temperado de 10mm com película, com diâmetro de 1690 mm com as seguintes características:<br>• **Portal Detector de Metais Mod. BB-2004 Microprocessado interno.**<br>• Sistema Eletrônico Anti-Sabotagem<br>• Painel de Comando Eletrônico.<br>• Sistema Anti-retorno com frenagem progressiva.<br>• Estrutura fixa da porta e lâminas girantes com vidros temperados.<br>• No break automático 24 Vcc.<br>• Botoeiras fixas de trava e destrava<br>• Controle remoto sem fio travamento e destravamento<br>• Alimentação 90 a 240 Vca, fonte chaveada.<br>• Caixa Coletora de objetos metálicos<br>• Cor Padrão.<br>Fabricante: Mineoro Indústria Eletrônica Ltda | CÍVEL | R$ 7.980,00 |
| 01 | PORTA GIRATÓRIA MARCA MINEORO MODELO AVAL 3000 com: com três lâminas Girantes de 800 mm com vidro temperado de 10mm com película, com diâmetro de 1690 mm com as seguintes características:<br>• **Portal Detector de Metais Mod. BB-2004 Microprocessado interno.**<br>• Sistema Eletrônico Anti-Sabotagem<br>• Painel de Comando Eletrônico.<br>• Sistema Anti-retorno com frenagem progressiva.<br>• Estrutura fixa da porta e lâminas girantes com vidros temperados.<br>• No break automático 24 Vcc.<br>• Botoeiras fixas de trava e destrava<br>• Controle remoto sem fio travamento e destravamento<br>• Alimentação 90 a 240 Vca, fonte | CRIMINAL | R$ 7.980,00 |

mineoro
Indústria Eletrônica Ltda.
Tel: (51) 3541 6444
Fax: (51) 3542 1233
mineoro@mineoro.com.br
Av. Sebastião Amoretti, 3460 - Cx. Postal 156 - CEP 95600.000 - TAQUARA - RS - BRASIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | chaveada.<br>• Caixa Coletora de objetos metálicos<br>• Cor Padrão.<br>Fabricante: Mineoro Indústria Eletrônica Ltda | | |
| 01 | PORTA GIRATÓRIA MARCA MINEORO MODELO AVAL 3000 com: com três lâminas Girantes de 800 mm com vidro temperado de 10mm com película, com diâmetro de 1690 mm com as seguintes características:<br>• **Portal Detector de Metais Mod. BB-2004 Microprocessado interno.**<br>• Sistema Eletrônico Anti-Sabotagem<br>• Painel de Comando Eletrônico.<br>• Sistema Anti-retorno com frenagem progressiva.<br>• Estrutura fixa da porta e lâminas girantes com vidros temperados.<br>• No break automático 24 Vcc.<br>• Botoeiras fixas de trava e destrava<br>• Controle remoto sem fio travamento e destravamento<br>• Alimentação 90 a 240 Vca, fonte chaveada.<br>• Caixa Coletora de objetos metálicos<br>• Cor Padrão.<br>Fabricante: Mineoro Indústria Eletrônica Ltda | PROMOTORIA DE ANANINDEUA | R$ 7.980,00 |
| 01 | PORTA SEMI -GIRATÓRIA MARCA MINEORO MODELO PSG 3003 com as seguintes especificações técnicas:<br>1. duas lâminas Girantes de 800 mm com vidros temperados de 10mm com película, com as seguintes características:<br>• **Portal Detector de Metais Mod. BB-2004 Microprocessado** com vão passagem 760 mm.<br>• Painel de Comando Eletrônico<br>• Sistema Elctrônico Anti-Sabotagem<br>• Sistema Anti-retorno com frenagem progressiva.<br>• Estrutura fixa da porta lâminas girantes com vidros temperados.<br>• Alimentação tipo "NO BREAK". | PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | R$ 6.480,00 |

MINEORO
Indústria Eletrônica Ltda.
Av. Sebastião Amoretti, 3460 - Cx. Postal 156 - CEP 95600.000 - TAQUARA - RS - BRASIL
Tel: (51) 3541 6444
Fax: (51) 3542 1233
mineoro@mineoro.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Botoeiras fixas de trava e destrava<br>• Controle remoto sem fio travamento e destravamento<br>• Alimentação 90 a 240 Vca, fonte chaveada.<br>• Caixa coletora de objetos metálicos<br>Cor Padrão<br>Fabricante: Mineoro Indústria Eletrônica Ltda | | |
| | | TOTAL GERAL | R$ 38.400,00 |

**Valor total da proposta: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

**Prazo de Garantia:** 01 (um) ano, que será prestada no local onde os objetos serão montados.
**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital.
**Prazo de Montagem e Instalação: 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital.**
**Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta), dias.

**CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ:**

87374229/0001-74
MINEORO
Indústria Eletrônica Ltda.
Av. Sebastião Amoretti, 3460
Santa Rosa - 95600-000
TAQUARA - RS

SERVIÇO NOTARIAL

MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
JONAS PAULO FERNANDES DAMÁSIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG : 8008263661 – SSP/RS C.P.F.: 089.015.030-34

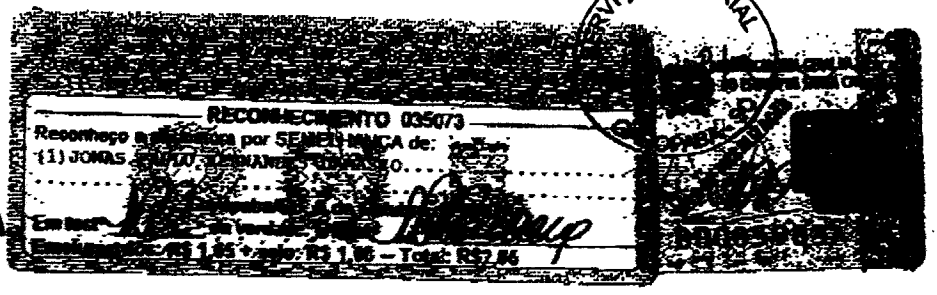

**AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**
O **Ministério Público do Estado do Pará**, através de seu Procurador Geral de Justiça, em exercício, comunica aos interessados que julgou **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela Empresa **CONECTA SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, ratificando o resultado da Fase de Classificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2007-MP/PA.**
O inteiro teor da decisão e demais documento pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.
Belém, 31 de outubro de 2007.
**Dr. Antonio Eduardo Barleta de Almeida**
Procurador Geral de Justiça, em exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Nº do Contrato:** 041/2007-MP/PA.
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº. 012/2007-MP/PA
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mineoro Indústria Eletrônica Ltda.
**Objeto:** Aquisição, montagem e instalação de 04 portas giratórias e 01 semi-giratória, com assistência técnica de garantia.
**Vigência:** 30 (trinta) dias corridos para a entrega, 30 (trinta) dias corridos para montagem e instalação das portas contados da assinatura do contrato e 01 (um) ano de garantia, a contar do aceite definitivo dos mesmos.
**Valor:** R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) global.
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.
**Fonte de Recursos:** 12
**Foro:** Belém
**Data da Assinatura:** 31/10/2007
**Ordenador Responsável:** Antonio Eduardo Barleta de Almeida.
**Endereço do Contratado:** Avenida Sebastião Amoretti nº 3.460, Bairro Santa Rosa, Taquara, RS, CEP 95.600-000.

# ÓRGÃOS

## CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**ERRATA DE PORTARIA**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 139 DE 26/10/2007-CA**
ONDE SE LÊ: Período: 01.06.2007 a 28.09.2007
LEIA-SE: Período: 09.06.2007 a 05.10.2007

## ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONVITE Nº. 005/2007 - EGPA**
Objeto: Adquirir **MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTE**
Data da Abertura: **13/11/2007**
Horário: **09h**
Local: Av. Almirante Barroso, 4314 - Tel./Fax: 3214-6800/6836
O Edital pode ser retirado gratuitamente na EGPA
**EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**
Diretora Geral

**PORTARIA**
**PORTARIA Nº. 401/07 - GAB/EGPA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007**
A Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 15/08/2003 e,
Considerando a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, para Licitações e Contratos na Administração Pública.
RESOLVE:
Constituir Comissão de Licitação, desta Escola de Governo do Estado do Pará, formada pelos servidores abaixo relacionado para participarem do processo Licitatório Convite Nº 005/2007.
Presidente: Luis Henrique Ferreira Brito
matrícula 54196485
Membros: Mônica Fabíola Cavalcante dos Anjos
matrícula 57176295
Luciana Vanessa Serra Monteiro
matrícula 57174425
Renata de Araújo Almeida
matrícula 54197113

## INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

**RESUMO DE PORTARIA**
**Portaria nº 193/2007-IAP, de 01/11/2007 - Suprimento de Fundos**
Nome: **WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS**
Matrícula: 6120822/1
Cargo: Auxiliar Técnico C
Valor: R$ 1.600,00
Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.122.0125.4534 339030 - R$ 1.000,00; 339039 - R$ 600,00
**Portaria nº 194/2007-IAP, de 01/11/2007**
I- Incluir como membros suplentes, no anexo da Portaria Nº 112/07-IAP, de 30/05/07, que constituiu o Núcleo do Programa da Qualidade da Gestão, no IAP, os servidores **ROBINSON CESAR BAHIA MERCÊS**, Identificação Funcional nº 3254909/1 , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e **WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS**, Identificação Funcional nº 6120822/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico C.
II- Excluir da Portaria referida no item anterior, os nomes das Servidoras **ZORAYA LOBATO MOURA, ANA CLÁUDIA P. GONSAGA E ELICÉIA MARIA C. BASTOS.**

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Nº do Termo Aditivo: 3º T. A.
Nº do Contrato: 012/2004.
Objeto do Contrato: Locação para fins não residenciais, de imóvel sito nesta cidade.
Valor do Contrato Original: R$ R$600,00 (seiscentos reais), mensal.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, CNPJ: 05.090.634/0001-04 X Helena Maria de Jesus Moreira, CPF/MF: 055.512.422-34.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor.
Valor: R$ R$672,04 (seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos) mensal.
Data da Assinatura: 31/10/2007
Vigência do Aditamento: 01/11/2007 a 31/10/2008
Dotação Orçamentária: 19101.04.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 001 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: André Luiz Uchôa da Silva.
Aditivos Anteriores: 1º T. A. - Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor, 2º T. A. - Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor.
Endereço do Contratado: Av. Almirante Wandekolk, nº 1257 - Nazaré - Belém - Pará - CEP: 66.055-030.
Data da Publicação: 06/11/2007

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

**PORTARIA DE DIARIAS**
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
**Diárias**
Portaria nº. 1251/07 de 05/11/07
Servidor: Carlos Alberto Santos de Oliveira
CPF: 321.863.557-87
Nº. de Diárias: 03
Período: 30/10/07 a 01/11/07
Destino: Fortaleza
Objetivo: Participar do II Seminário de Gestão Rodoviária.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MANOEL AROUCHA SOARES
SECRETÁRIO ADJUNTO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
Nº do Termo Aditivo: 25/2007 – 5º. Termo Aditivo Prazo.
Nº do Contrato: 09/2003 – Proc.: 2003/39254
Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a contratação sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada no ramo pertinente, para: a) terceirização de serviços reprográficos, incluindo 02 (dois) equipamentos e b) a locação de 01 (um) equipamento de pequeno porte, para atender o Gabinete desta SETRAN, de acordo com as especificações contidas nos Anexos do Convite.
Valor do Contrato Original: R$ 63.147,00.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº. 039/2003
Partes: SETRAN – C.N.J. - 83.383.950/0005-01 / COMPUTER STORE LTDA – C.N.J.: 52.354.422/0001-37.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor: R$ xxxxxx
Data da Assinatura: 14/09/2007
Vigência do Aditamento: 15/09/2007 a 12/03/2008
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxx
Ordenador Responsável: VALDIR GANZER – Secretário de Estado de Transportes.
Aditivos Anteriores: 1º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30.551, em 01/11/2005, 2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30.549, de 27/10/05 e 3º. Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30.597, de 09/01/2006 e 4º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30.774.
Endereço do Contratado: Travessa Castelo Branco, nº. 878 – Bairro de São Braz – CEP: 66.063-080 – Belém/PA.
Data da Publicação: 06/11/2007

**EXTRATO DE ORDENS DE SERVIÇOS**
**Ordem de Serviço:** Nº 108/2007- D.T.T. - Processo nº. 2007/268.274.
**Partes:** SETRAN – C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / SAFARI CONSTRUTORA, COM. REPRESENTAÇÃO E SERV. LTDA. – C.N.P.J. 04.566.959/0001-40.
**Objeto:** Reforma de 07 (sete) pontes em madeira de lei sobre o Ig. Ipitinga, com 12,00m x 4,00m, no Km – 64,40; Ig. Açu, com 20,20m x 4,20m, no Km – 126,50, Ig. Jambuaçu, com 29,00m x 4,20m, no Km – 81,00. Ig. Itapecuru, com 12,10m x 4,20m, no Km – 110,00, Ig. Guaruma, com 6,00m x 4,00m, no Km – 117,40, localizada na rodovia PA-252, sub-trecho: Mojú/ Acara e Rio Marombinha com 12,40m x 4,20m, no Km – 1,3 localizada na PA-407, sub-trecho: PA-151 / Vila Maiuata, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.
**Modalidade da Licitação:** Convite Nº. 129/2007.
**Valor:** R$ 44.384,44.
**Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
**Vigência:** de 10/10/2007 à 23/11/2007.
**Data:** 10/10/2007.
**Ordenador: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.**
**Ordem de Serviço:** Nº 142/2007- D.T.T. - Processo Nº.: 2007/282.229.
**Partes:** SETRAN – C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / HC ENGENHARIA LTDA. – C.N.P.J. - 02.644.088/0001-00.
**Objeto:** Reforma de 02 (duas) pontes em madeira de lei sobre o Rio Breique, com 11,20m x 4,20m no Km – 25,80 e Rio Povoado, com 20,00m x 4,20m no Km – 57,90, localizadas na rodovia PA-125, sub-trecho: Paragominas / BR-010, sob jurisdição do 7º Núcleo Regional.
**Modalidade da Licitação:** Convite Nº. 165/2007.
**Valor:** R$ 46.347,29.
**Prazo:** 30 (trinta) dias corridos.
**Vigência:** de 19/10/2007 à 17/11/2007.
**Data:** 19/10/2007.
**Ordenador: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO**
Nº. do Termo Aditivo: 17/2007 - 4º Termo Aditivo de Re-Ratificação.
Nº. do Contrato: **AJUR 23/2004** - Processo: **2003/290.272.**
Objeto do Contrato: **É a execução das obras e serviços de Engenharia, para Construção de Pontes e Restauração de Rodovias no Estado do Pará.**
Valor do Contrato Original: **R$ 147.826.775,21.**
Modalidade de Licitação: **Concorrência nº 015/2003.**
Partes: **SETRAN – C.N.P.J. 04.953.717/0001-09 / CONSÓRCIO-CONSTRUBASE-ESTACON-RIVOLI S.P.A. – C.N.P.J. – 07.005.751/0001-40.**
Objetivo e Justificativa do Aditamento: Retificar alguns itens da Planilha de Custo Inicial, do Contrato de Empreitada AJUR Nº. 23/2004, passando a vigorar a Planilha Detalhada de Adequação, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato, como se transcrito estivesse, sem qualquer reflexo financeiro.
Ordenador Responsável: **VALDIR GANZER.**
Aditivos Anteriores: Termo Nº. 13/2005, 1º Ad. ao Contrato, publicado 16/08/05, Termo Nº. 08/2006 2º Ad. Supressão e Acréscimo de Serviços, Publicado 20/11/2006 e Termo Nº. 29/2006 3º Ad. ao Contrato, publicado 20/11/2006.
Endereço do Contratado e CEP: Rua Juquis, Nº. 170, São Paulo/ SP.

**EXTRATO DE CONTRATO**
Nº do Contrato: AJUR. 11/2007 – Processo: 2007/248473.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº.010/2007.